



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº. 140 /2014, de 23 de outubro de 2014

FIXA TURNO ÚNICO PARA O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de contenção de despesas da Administração Municipal, para adequação aos recursos orçamentários;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único de expediente a ser cumprido no âmbito da Administração Municipal de Anchieta e Autarquias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único: As Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes, funcionarão em horário normal. O setor de licitações adotará calendário próprio.

Art. 2º Fica assegurado intervalo de 15 minutos durante o horário de expediente de turno único, o que deve ser registrado no respectivo controle de horário.

Art. 3º Fica vedada a realização de horas extras durante o período de turno único, ressalvados os casos excepcionais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 23 de outubro de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 23 de outubro de 2014.

Eduardo Scholtze - Secretário Municipal de Administração e Gestão